

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO N° 058/2025

PROCESSO: 202517647001534

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - CNPJ/MF sob o nº 25.043.571/0001-34 - GO.

OBJETO (S): De acordo com a planilha anexa:

OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE
Caminhão Basculante - FORD Cargo 1519 S	2018/2019	001885297	9BFYEB2B0KBS73581/ 006073581
		001885298	9BFYEB2B6KBS73584/ 006073584
		001885299	9BFYEB2B8KBS73585/ 006073585

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de 21 de maio de 2025.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**

Protocolo 538882

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO N° 059/2025

PROCESSO: 202517647001466

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - CNPJ/MF sob o nº 01.763.614/0001-98 - GO.

OBJETO (S): De acordo com a planilha anexa:

OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE
Caminhão Basculante - FORD Cargo 1519 S	2018/2019	001842773	9BFYEB2B8KBS74459/ 006074459

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de 23 de maio de 2025.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**

Protocolo 538886

### PORTARIA N° CONJUNTA N° 1, DE 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, o PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS e o DIRETOR-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO E DIRETOR DE OPERAÇÕES DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para a condução de estudos técnicos e tratativas institucionais, visando a estruturação do Fundo de Investimento em Cadeias Produtivas do Estado de Goiás - FIAGRO Goiás, composto pelos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Grupo de Trabalho se reunirá preferencialmente por videoconferência, em caráter ordinário semanalmente, e em caráter extraordinário sempre que for solicitado por seus componentes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá instituir subgrupos com o objetivo de obter esclarecimentos e/ou promover aprofundamento de discussões sobre determinadas matérias, ou temas específicos relativos ao escopo do mesmo.

Art. 4º O prazo para realização das competências estabelecidas no art. 1º é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. No encerramento da implementação de suas competências, o Grupo de Trabalho apresentará o relatório final de suas atividades.

Art. 5º A participação de cada membro no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, mas não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**DIEGO DE OLIVEIRA SOARES**  
Presidente da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás

**RIVIAEL AGUIAR PEREIRA**  
Diretor-Presidente da Agência de Fomento de Goiás